



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso interno de acesso limitado para preenchimento de um posto de trabalho
de Especialista de Informática Grau 2, Nível 1 (carreira não revista)

ATA Nº 1

DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, reuniu o júri do concurso acima indicado, constituído por Paulo Luís da Piedade Alenquer, na qualidade de Presidente, Ana Maria Albino Narciso Henriques e Nuno Miguel Mendes Vieira Branco, como vogais efetivos, a fim de definir os fatores de ponderação a utilizar nos métodos de seleção, designadamente, Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Curricular (AC), bem como o sistema de classificação final. -----

Relativamente à **Prova de Conhecimentos**, tem como objetivo a avaliação dos conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções. É adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

A prova é específica, de forma escrita, de natureza teórica e com a duração de noventa minutos, constituída por questões baseadas no programa de provas. -----

As perguntas serão cotadas segundo os parâmetros a seguir designados: -----

- Bloco de resposta múltipla (tipo teste americano): -----

- Ausência de resposta ou resposta errada – terá uma ponderação nula (0 pontos); -----
- Resposta correta – terá uma ponderação positiva; -----

- Bloco de resposta de desenvolvimento: Grau 0; Grau 1; Grau 2; Grau 3; Grau 4 e Grau 5: -----

- **Grau 0** – Ausência de resposta ou resposta totalmente errada; -----
- **Grau 1** – Resposta com abordagem apenas indireta da questão; -----
- **Grau 2** - Resposta suficientemente elaborada com fundamentação insuficiente ou só parcialmente correta; -----
- **Grau 3** - Resposta suficientemente elaborada; -----
- **Grau 4** - Resposta bem elaborada, com fundamentação incompleta; -----
- **Grau 5** - Resposta bem elaborada e integralmente fundamentada. -----

A classificação será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

Durante a realização da prova de conhecimentos não é permitida a utilização de dispositivos móveis, tais como telemóveis, tablets ou computadores portáteis. -----

Relativamente à **Avaliação Curricular**, tem em vista avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, com base na análise do respetivo currículo profissional. -----

Na Avaliação Curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente, os seguintes itens: -----

Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). -----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL

A classificação será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AC = (HA \times 0,15) + (FP \times 0,25) + (EP \times 0,35) + (AD \times 0,25). \text{ -----}$$

Assim, no parâmetro **1. Habilitação Académica**, será ponderada a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes e ter-se-á em conta o seguinte: -

- Licenciatura – 16 Valores; -----
- Mestrado na área – 18 valores; -----
- Doutoramento na área – 20 valores. -----

Quanto ao parâmetro **2. Formação Profissional**, em que se ponderarão as ações de formação nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, sendo consideradas apenas as ações, frequentadas nos últimos 3 anos, que possam influir diretamente nos níveis de desempenho das atividades inerentes ao respetivo posto de trabalho e que façam referência à sua duração, sendo atribuídos 2 valores por cada 6 horas ou 1 dia de formação, resultando a notação deste fator no somatório das valorizações obtidas com um limite máximo de 18 valores, sendo atribuídos mais 2 valores pela posse de pós-graduação.-----

Quanto ao parâmetro **3. Experiência Profissional**, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, em que se ponderará o desempenho efetivo de funções na área, de acordo com a característica deste posto de trabalho bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração, ter-se-á em conta o seguinte: -----

- Experiência na área: até 4 anos – 10 valores; -----
 - 5 anos – 12 valores; -----
 - 6 anos – 14 valores; -----
 - 7 anos – 16 valores; -----
 - 8 anos – 18 valores; -----
 - 9 ou mais anos – 20 valores; -----

Quanto ao parâmetro **4. Avaliação de desempenho**, só será considerada a avaliação de desempenho atribuída no âmbito do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública e relativa ao período em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, até ao limite de 6 anos. ----
A valoração deste fator resultará da média aritmética simples das notações tendo em conta a correspondência para a escala de 0 a 20 valores nos seguintes termos: -----

- Desempenho inadequado (1 a 1,999) – 4 valores -----
- Desempenho adequado (2 a 2,999) - 8 valores; -----
- Desempenho adequado (3 a 3,999) – 12 valores; -----
- Desempenho relevante/Excelente (4 a 4,4) – 16 valores; -----
- Desempenho relevante/Excelente (4,5 a 5) – 20 valores; -----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL

A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo utilizada a média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de seleção.-----

O Júri do Concurso,

Presidente _____

1ª Vogal efetiva _____

2º Vogal efetivo _____